Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2649 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 Publicação: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.340.795 - SP (2018/0197412-5)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
AGRAVANTE	:	EA COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
OUTRO NOME	:	CENA COMERCIO ATACADISTA E VAREJ DE TECIDOS E VEST LTDA.
AGRAVANTE	:	EDSON NICOLAU AMBAR
AGRAVANTE	:	APPARECIDA PATAH HALLAK AMBAR
ADVOGADO	:	BERENICE SOUBHIE NOGUEIRA MAGRI - SP121288
AGRAVADO	:	NADUA JORGE MITNE - ESPÓLIO
AGRAVADO	:	MÁRIO MITNE JÚNIOR
ADVOGADOS	:	MÁRIO NUNEZ CARBALLO E OUTRO(S) - SP034607 PATRICIA SENHORA NUNEZ SALA - SP130674
INTERES.	:	OSWALDA LOPES COCUROCCI
INTERES.	:	ORESTE COCUROCI NETO
INTERES.	:	MARIA CRISTINA JACON

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO. PREÇO VIL. REEXAME DA PROVA. SÚMULA N° 7/STJ. NÃO PROVIMENTO.

1. Não cabe, em recurso especial, reexaminar matéria fático-probatória (Súmula n. 7/STJ).
2. Agravo interno a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira (Presidente), Marco Buzzi, Luis Felipe Salomão e Raul Araújo votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Brasília (DF), 09 de abril de 2019(Data do Julgamento)

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora